



EDITAL Nº. 3622/2024 -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 , Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020. Decreto Municipal nº.5598 de 28/03/2024 e nº.5599 de 28/03/2024.

OSC: ANTIGOS DE CAÇAPAVA DO SUL (CAC) **CNPJ:** 47.908.505/0001-12

ENDEREÇO: Rua Barão de Caçapava, 1409, centro, Caçapava do Sul – RS.

OBJETO: Apoio à entidade Antigos de Caçapava do Sul visando aporte de recursos através de emenda parlamentar impositiva individual nº.13/2023 do Município à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.02 Promoção do Turismo

Funcional: 13.695.0113 Cultura

Projeto Atividade: 0.016 Promoção, Incentivo e apoio a festividades culturais, turísticas e Folclóricas

Elemento de Despesa: 33.50.41.00 - Reduzido 6698

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 100

Emenda Parlamentar Individual:

Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Zilmar Araújo	13/2023	141	6698	375/2024	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago através do valor imposto pela emenda acima relacionada e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e ao cronograma de desembolso do plano de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2024.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, com a entidade Antigos de Caçapava do Sul CNPJ 47.908.505/0001-12 nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.583/2023 de 01 de novembro de 2023 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Considerando o art. 45 da Lei nº.4.583 de 2023 em que é necessário a contrapartida para as transferências na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser até no máximo 50,00% do valor do projeto e considerando ao que está disposto no Decreto nº.5.613 de 2024, sendo o valor mínimo em 10,00%, que poderão ser atendidas por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Considerando a Lei Municipal de nº.4.619 de 28 de dezembro de 2023 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2024.



Considerando a Lei Federal nº.13.019, de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº.3807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº.4031 de 27 de junho de 2018 que substitui o Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.598 de 28 de março de 2024 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2024, em atendimento ao disposto no art. 56-A da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº.4.619 de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5.599 de 28 de março de 2024 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2024, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objetivo da emenda individual nº.13/2023 de autoria do vereador Zilmar Araújo que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo o custeio de contratação de bandas, cones de trânsito, fitas para demarcação de espaço, banheiros químicos e pagamento de seguranças”.

Considerando que a entidade apresentou Proposta de Manifestação de Interesse Social sob protocolo Secultur nº. 131 de 03/06/2024 com o projeto de promoção a realização de evento com foco no desenvolvimento do turismo através da execução do Encontro Regional de Carros Antigos.

Considerando que a beneficiária Antigos de Caçapava do Sul possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº. 47.908.505/0001-12, com data de abertura em 23/08/2022, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal código 94.99-5-00, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art 33 da Lei Federal nº.13.019/2014.



Considerando o art. 29 da Lei Federal nº.13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a entidade Antigos de Caçapava do Sul, imposta por Emenda Parlamentar do Município ao Orçamento no Exercício de 2024.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas a Secretaria de Município da Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro, 438, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 03 de julho de 2024.


Luis Carlos Guglielmin
Vice-Prefeito de Caçapava do Sul - RS